



Campinas, 24 de novembro de 2022.

Assunto: Esclarecimento nº 03. Pregão Eletrônico nº 005/2022.  
Licitação nº 973892.

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, o qual nos foi remetido por meio de correio eletrônico, conforme descrito abaixo, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por intermédio de seu Pregoeiro, vem esclarecer o que segue:

PERGUNTA: 1) O item 3.1.2 da Minuta de Contrato diz:

**3.1.2. Deverá ser considerado para fins de precificação quando da baixa (devolução das caixas) e movimentação final pelo encerramento do Contrato, o valor unitário apresentado no item 7 da tabela de descrição dos serviços, constante da subcláusula 3.1 deste instrumento contratual.**

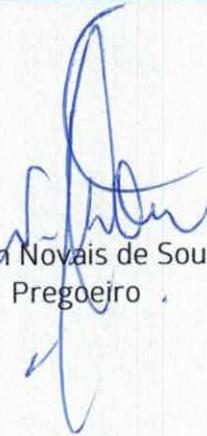
Porém, informamos que o custo de movimentação do item 7 da tabela de preços, se refere a um serviço e a baixa da caixa é outro. São custos distintos, e não podemos cobrá-los juntos. Como podemos proceder?

RESPOSTA: Consoante o subitem 6.6.2 do edital, nos preços ofertados pela empresa participante deverão estar inclusos quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do processo de contratação, cabendo, portanto, à empresa interessada dimensionar todos os seus custos na precificação a ser inserida em sua proposta, e considerando o padrão do Anexo II do edital (Modelo de Proposta).

Nada mais havendo a tratar, informamos que continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos no prazo regulamentar.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será disponibilizada a todos os interessados no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como publicada no sítio eletrônico do CBC.

Atenciosamente,

  
Edilson Novais de Souza  
Pregoeiro